



PREFEITURA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO
GERENCIA DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 004/2020

1. DO OBJETO

1.1. Fornecimento de 16.000 (dezesesseis mil) KITS DE MERENDA ESCOLAR para atender alunos da Rede Municipal de ensino do Jaboatão dos Guararapes em caráter emergencial, conforme especificações e quantitativos descritos nesse termo de referencia.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

CONSIDERANDO a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde (OMS);

CONSIDERANDO o que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação, no Município do Jaboatão dos Guararapes, do que estabelecem a Lei Federal (Lei nº 13.979, de 06/02/2020), Portarias do Ministério da Saúde e Decreto Estadual (Decreto nº 48.809, de 14/03/2020) Decreto Municipal 021 de 14 de março de 2020;

CONSIDERANDO a confirmação do diagnóstico dos dois primeiros casos de COVID-19 (Novo Coronavírus) no território do Município do Jaboatão dos Guararapes;

CONSIDERANDO que os 64 mil alunos das redes de ensino do Jaboatão dos Guararapes deveram permanecer sem aula por tempo indeterminado.

CONSIDERANDO a situação emergencial em relação a Pandemia do COVID-19, essa solicitação de dispensa de licitação para a aquisição dos gêneros alimentícios, se fundamenta no art. 24, IV, da Lei 8.666/93, e se justifica no caráter de urgência para o fornecimento desses Kits, por se tratar de alimentação escolar como suporte para os alunos da rede municipal de ensino. Justifica-se o pedido da compra emergencial pois, por dever de ofício institucional e visando o fiel cumprimento da legislação vigente, especialmente o que estabelece a Lei 8.666/93, a Administração Municipal do Jaboatão dos Guararapes, cujo objeto está centrado na aquisição de produtos para o complemento do “kit da merenda escolar”, necessários ao complemento dos Kits entregues as escolas integrantes da estrutura de ensino local.

CONSIDERANDO que neste caso, em particular, devido a essa Pandemia que teve como consequência a suspensão das aulas e da necessidade de garantir um suporte nutricional mínimo relacionada ao complemento dos Kits entregues aos alunos matriculados nas escolas da rede pública de ensino municipal (infantil e fundamental) e conveniadas, que tem como objetivo assegurar aos alunos a imprescindível “merenda escolar”, em conformidade com o que preconiza o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que diz: “suprir parcialmente as necessidades nutricionais dos alunos beneficiários, através da oferta de, no mínimo, uma refeição diária visando atender os requisitos nutricionais referentes ao período em que se encontram na escola.”



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO
GERENCIA DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

Diante disso e considerando o direito social básico à educação e alimentação, deve este Município agir em defesa de seus munícipes, para garantir a alimentação aos mesmos, em atenção ao princípio fundante constitucional, previsto no art. 6º da Carta Magna de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 26, de 2000, e corolário da cidadania, que assim estabeleceu:

Art. 6º- São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

CONSIDERANDO que o município do Jaboatão dos Guararapes encontra-se com crianças e jovens em situação de risco nutricional e na tentativa de minimizar ou até mesmo prevenir o aumento do índice de desnutrição das mesmas, precisamos garantir esse suporte nutricional;

CONSIDERANDO a urgência na aquisição desses gêneros alimentícios para a continuidade do suporte nutricional aos nossos alunos em virtude da suspensão das aulas, a aquisição ora solicitada visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, em quantidade suficiente que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do Município do Jaboatão dos Guararapes, garantindo assim o suporte nutricional e segurança alimentar, bem como, as condições de saúde àqueles que necessitam de atenção específica e que se encontram situação de vulnerabilidade social, garantindo o acesso igualitário às políticas públicas essenciais, a bem do serviço público e à luz da legislação vigente

Diante do exposto, e das responsabilidades enfatizadas e considerando as previsíveis consequências negativas e os profundos impactos - que podem ser promovidos pela brusca interrupção no fornecimento e suprimento continuado dos gêneros alimentícios necessários para a alimentação escolar fornecidos as escolas do Município de Jaboatão dos Guararapes.

Faz-se necessário em caráter de urgência essa dispensa emergencial, para complementação de Kits merendas, que estão sendo entregues em nossa rede de ensino, para o período de 10(dez) dias.

3. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Em conformidade com o art. 24 da Lei 8.666 de 1993, é dispensável a licitação, nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

3.2. Ratificamos a necessidade de realizar aquisições através da dispensa de licitação, uma vez que é indispensável atender as necessidades nutricionais mínimas dos alunos da rede municipal de ensino e, assim evitar agravos à saúde dos mesmos.

CONSIDERANDO assim, por ser a dispensa de licitação a única forma eficaz neste momento para eliminar os riscos que podem ser causados pela falta da MERENDA ESCOLAR, não resta outra alternativa, senão efetivar a presente contratação por meio de Dispensa de Licitação.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO
GERENCIA DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÕES DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS.

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE POR KIT					
		FORNECEDOR					
		16.000 KITS		MOV SUPRIMENTOS LTDA CNPJ 11.555.207/0001-49			
		QUANT. POR KIT	MEDIDA	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL 1 (UM) KT (R\$)	QUANT . DE KITS	VALOR TOTAL 16.000 (DESSECEIS MIL) KITS (R\$)
1	FEIJÃO MULATINHO OU PRETO TIPO I - Constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades misturas de outras espécies, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico com 1kg. O produto deverá ser entregue em embalagem original de acordo com as normas técnicas da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) constando identificação do produto inclusive a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	1	KG	R\$8,00	R\$8,00	16000	R\$ 128.000,00
2	Arroz Parborizado – Tipo 1- longo, constituídos de grãos inteiros, com unidade permitida em lei, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas e larvas, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico com 1kg.	1	KG	R\$3,33	R\$3,33	16000	R\$ 53.280,00
3	LEITE EM PÓ 200 G - Leite em Pó, Integral, envasado em embalagem plástica aluminizada ermeticamente vedada, com rotulagem nutricional obrigatória, registro em órgão pertinente e validade mínima de seis meses a partir da data de entrega. O produto deverá ser	3	PCT (200G)	R\$4,53	R\$13,59	16000	R\$ 217.440,00



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO
GERENCIA DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

	entregue em embalagem de 200g.						
4	SARDINHA EM ÓLEO - 125g , preparada com pescado fresco limpo, eviscerado, cozido. Imerse em óleo comestível. Acondicionado em recipiente de folha de flandres íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo aproximadamente 84g de peso líquido drenado. A embalagem deverá ser com abertura "ABRE-FACIL" e conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto.	5	LT (125G)	R\$2,93	R\$14,65	16000	R\$ 234.400,00
VALOR TOTAL					R\$ 39,57	16.000	R\$ 633.120,00

5. DO VALOR ESTIMADO

5.1. O valor estimado global para esta Dispensa de Licitação é de **R\$ 633.120,00 (seiscentos e trinta e três mil e cento e vinte reais)**.

5.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta dispensa emergencial correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/unidade: 15.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Programa: 12.306.1014 - GESTÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Projeto Atividade: 2018 -PROMOÇÃO E OFERTA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 01 – Tesouro Municipal.

7. DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1 A proposta de Preços deverá conter:

7.1.1. Preços com valores expressos em real, considerando todos os itens a serem fornecidos, incluindo impostos e demais despesas necessárias à execução do objeto desta contratação.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO
GERENCIA DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

7.1.2. Na proposta de preço, deve constar declaração de que no preço praticado, estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto contratado até a entrega definitiva, devendo, ainda, apresentar as seguintes indicações:

7.1.2.1. Preço unitário total por item, em real, do objeto, conforme especificações, entendido o preço total como sendo preço unitário multiplicado pela quantidade solicitada, obrigatoriamente em algarismos arábicos. Deverão estar incluídos no preço total ofertado todos os custos e quaisquer encargos que venham a incidir na aquisição do objeto.

7.1.2.2. Prazo de validade da proposta não inferior a **30 (trinta)** dias contados da data de sua apresentação;

7.1.2.3. Assinatura do representante da empresa legalmente estabelecida.

8. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS

8.1. A presente contratação terá vigência máxima de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua assinatura ou emissão da Nota de Empenho nos termos do art. 24, IV, da Lei 8666/93 e alterações, podendo ser rescindido antecipadamente caso haja a conclusão da execução total do objeto.

8.2. A entrega dos produtos será de forma **IMEDIATA** e em **PARCELA ÚNICA** e deverá se dar no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos da emissão da Ordem de Fornecimento.

8.3. Não caberá qualquer extensão do prazo de fornecimento.

8.4. O contratado deverá realizar o fornecimento em conformidade com as especificações técnicas exigidas pela contratante, bem como realizará a entrega no local estipulado no Termo de Dispensa de Licitação.

8.5. Se quando do recebimento do objeto contratado, a contratante verificar quaisquer inconformidades com as especificações técnicas exigidas constantes no termo de referência, o contratado fica obrigado a sanar as irregularidades no prazo de até 02 (dois) dias corridos contados da ciência da notificação emitida.

9. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1. A entrega do objeto ocorrerá em **PARCELA ÚNICA** e deverá se dar no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos da emissão da Ordem de Fornecimento. No seguinte endereço: Centro de Distribuição Logística - CDL, situada na Rua Dr. Fabio Maranhão, 229 – Guararapes - Jaboatão dos Guararapes/PE.

9.2. O objeto proposto neste documento deverá ser entregue adequadamente de modo a manter sua integridade física.

9.3. Serão observados os seguintes critérios na verificação do produto:

9.3.1. Compatibilidade dos itens com as exigências do Termo de Dispensa de Licitação

9.4. Fica assegurado ao Contratante o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações exigidas neste documento, ficando a Contratada obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a contar da sua notificação formal, sem ônus para o Contratante;

9.5. Será considerada recusa formal a não substituição do material, após 02 (dois) dias corridos da sua rejeição ou devolução.

9.6. Serão recusados os materiais que não satisfizerem às especificações ou apresentem qualquer vício, devendo os valores correspondentes serem glosados.

9.7. O fornecedor se compromete a reparar os danos e sanar todos os vícios do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como aos parâmetros descritos por este registro de preços.

9.8. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega do objeto licitado, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO
GERENCIA DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

9.9. A Contratada deverá entregar a Nota Fiscal, regularmente, correspondente ao quantitativo do material entregue.

10. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Durante a vigência da presente contratação, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, no caso em tela a Secretaria Municipal de Educação do Jaboatão dos Guararapes.

10.2. A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração, estabelecido e registrado no ato da assinatura do Contrato, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.

10.3. Cabe ao **Fiscal do Contrato**:

10.3.1. Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;

10.3.2. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da contratante quanto da contratada;

10.3.3. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (artigos 38 e 109 da Lei 8.666/93) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;

10.3.4. Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;

10.3.5. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Termo de Dispensa de Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;

10.3.6. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

10.3.7. Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Dispensa de Licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

10.3.8. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;

10.3.9. Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidades, após os contatos prévios com a contratada;

10.4. Cabe ao **Gestor do Contrato**:

10.4.1. Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada;

10.4.2. Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;

10.4.3. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;

10.4.4. Emitir avaliação da qualidade do objeto fornecido;

10.4.5. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

10.4.6. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;

10.4.7. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;

10.4.8. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

10.4.9. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;

10.4.10. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

10.5. O Fiscal do Contrato será : Anderson Gomes da Silva, matrícula: 4.0587870.2



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO
GERENCIA DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

10.6. O Gestor do Contrato será a Gerente de Nutrição, Michelle Vanilly Menezes Barbosa, matrícula: 59.277-4.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. O órgão ou entidade Contratante deverá tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, obrigando-se, ainda, a:

11.1.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, após o cumprimento das formalidades legais;

11.1.2. Comunicar à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

11.1.3. Atestar a qualidade e quantidade do material fornecido pela empresa Contratada, verificando a conformidade dos itens entregues com as especificações e marcas registradas no Termo de Dispensa de Licitação e com as quantidades solicitadas na autorização de fornecimento;

11.1.4. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão Contratante que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;

11.1.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada, além da disponibilização de mão de obra necessária para o perfeito fornecimento do objeto descritos neste Termo de Dispensa de Licitação, obriga-se, ainda, a:

12.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos que integram o Contrato.

12.1.2. Não transferir, no todo ou em parte, o objeto do Contrato.

12.1.3. Quando for o caso e no que for aplicável, cumprir e fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas estabelecidas neste documento.

12.1.4. Indicar a marca do produto a ser fornecida e cumprir as obrigações de fornecimento da mesma marca, ou de marca superior, a critério e análise da Administração, por todo o período da vigência do Contrato.

12.1.5. Adotar imediatamente após o recebimento da autorização para início do avençado, as medidas requeridas, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

12.1.6. Toda entrega deverá ter prévia programação de data e hora com a Contratante. Se a Contratada for efetivar a entrega através de transportadora, deverá intermediar a exigência entre a empresa terceirizada e a Contratante.

12.1.7. Entregar, sempre que houver, os produtos elencados Termo de Dispensa de Licitação, de acordo com as normas técnicas pertinentes e atualmente em vigor no país (por exemplo: certificação do Inmetro, nome do químico responsável, nº de telefone para atendimento ao consumidor, informações sobre aplicação, uso, composição, alertas, atendimento a normas da ABNT etc.).

12.1.8. Entregar o objeto contratado em perfeitas condições de uso e consumo, atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste documento e nos termos das contratações levadas a efeito, dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, a contar da autorização de fornecimento.

12.1.9. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do órgão Contratante, relativamente ao objeto do Contratado.

12.1.10. Assumir inteira responsabilidade do objeto fornecido, devendo o produto entregue receber prévia aprovação da Contratante, que se reserva no direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO
GERENCIA DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

12.1.11. O recebimento do objeto estará rigorosamente condicionado à verificação do atendimento às especificações contidas neste documento e, à Contratada que deixar de entregar os bens ou entregá-los fora das especificações, deverão ser aplicadas as sanções estabelecidas neste Termo de Referência, além de arcar com todo o ônus proveniente do envio e devolução do objeto;

12.1.12. Repor, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, quaisquer objetos comprovadamente danificados por seus empregados ou prepostos.

12.1.13. Substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, o fornecimento que não atender ao especificado, procedendo à substituição de toda ou parte da remessa que tenha sofrido qualquer alteração, detectada em até 02 (dois) dias da entrega, por proximidade a produtos químicos, insetos ou qualquer outro elemento estranho que venha a prejudicar o conteúdo da embalagem.

12.1.14. Manter, durante o prazo de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas à dispensa de licitação, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993;

12.1.15. Manter representante no Estado de Pernambuco de preferência na Região Metropolitana do Recife, com poderes legais para assinatura do Contrato, respondendo por toda e qualquer questão relativa ao fornecimento aos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, disponibilizando, para tanto, telefone fixo, telefone celular e e-mail para futuros contatos;

12.1.16. Cumprir as demais exigências operacionais e demais disposições deste documento.

13. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. A PREFEITURA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES pagará a contratada os valores **À VISTA** após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Gerência responsável.

13.2. A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

13.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida entre a data referida no item 13.1 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13.4. O pagamento será efetuado através de ordem bancária em favor da instituição bancária indicada pela CONTRATADA e informada na Nota Fiscal.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Cometer infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO
GERENCIA DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

14.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

14.2.2. Multa moratória de até 0,10% (zero vírgula dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias

14.2.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

14.2.4. Multa compensatória de até 8% (oito por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

14.2.5. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

14.2.6. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Secretaria Municipal de Educação do Jaboatão dos Guararapes, pelo prazo de até dois anos.

14.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

14.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

14.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

14.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

14.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Secretaria Municipal de Educação, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos cobrados judicialmente.

14.9. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15. DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jaboatão dos Guararapes/PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO
GERENCIA DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no documento de Dispensa de Licitação nº 004/2020-SME e nos termos da Legislação pertinente.

16.2. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas neste Termo de Referência.

Jaboatão dos Guararapes, 18 de Março de 2020.

Michelle Vanilly Menezes Barbosa

Matrícula: **59.277-4**

Gerencia de Nutrição e Alimentação Escolar



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO
GERENCIA DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

ANEXO I RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES

Regional 01		
Nº	ESCOLAS MUNICIPAIS	ENDEREÇO
1	Alice Vilar De Aquino	AV.GEBERAL MONOEL RABELO S/N - SOCORRO
2	Aníbal Varejão	Rua Pau Brasil, S/N - Vila Rica
3	Arnaldo Peixoto	Rua Pernambuco, S/N - Lote 92
4	Benjamin Constant	PRAÇA FLORIANO PEIXOTO S/N SOCORRO
5	Cemei Santo Amaro	Av. Gal. Manoel Rabelo, Engenho Velho
6	Cemei São Sebastião	Rua Amazonas, Lote 92
7	Colégio Humberto Barradas	Praça Do Professor, S/N. Engenho Velho
8	Creche Ciranda Cirandinha	Av. Um, S/N - Vila Rica
9	CRECHE PROFESSORA MARIA RITA LINS MARTINS	RUA JOÃO RAMALHO S/N ,VISTA ALEGRE -JABOATÃO/CENTRO
10	Dom Bosco	Rua Dom Bosco, 90 - Centro
11	Dr. José Leopoldino	Rua Venezuela, S/N - Santo Aleixo
12	Dr. Luiz Gonzaga Maranhão	Rua Frei Caneca,73, São José
13	Dr. Maurício Martins De Albuquerque	Rua Fazenda Suassuna,S/N, Usina Jaboatão
14	Escola Professor Roberto Inácio	Rua Boa Esperança, S/N - Vila Rica
15	João Bosco De Sena	Rua Antônio Matsoso, S/N - Santo Aleixo
16	José Carneiro De Barros Campelo	Rua Chile, 226 - Santo Aleixo
17	Judith Figueiroa	Rua Prof. José Felix,100,Lote 56
18	Leuza Pereira	Rua Rio Formoso,S/N-Vista Alegre
19	Liliosa Ramos	Rua Padre Chromácio Leão,62,Centro
20	Mal. Castelo Branco	Rua Madre De Deus, S/N - Vilas Rica



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO
GERENCIA DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

21	Maria De Lourdes Ramos	Vila N.S. Da Piedade,S/N, Socorro
22	Medalha Milagrosa	Av Manoel Bezerra Neves - Vila Piedade
23	Nova Visão	Av. Gal. Manoel Rabelo,111, Engenho Velho
24	Padre Aurino Caracciolo	Rua Epitácio Pessoa, S/N. Vila Rica
25	Pastor João Adalgiso	Rua Padre Roma. 196, Centro
26	Poeta Manuel Bandeira	4ª Trav. Estrada Da Piedade,1360-Socorro
27	Poeta Vinícius De Morais	Rua Boa Esperança,S/N-Vila Rica
28	Prof. Augusto Pereira Júnior	Rua Garanhuns,131 - Santo Aleixo
29	Prof. Edward Bernardino	Rua Francisco Alves, S/N. - Engenho Velho
30	Prof. Orlando Breno	Av. Bosco, S/N. Curado I
31	Prof. Paulo Freire	Engenho Camarço
32	Rural Elizabeth Menezes	Br 232, Km 15 - Engenho Goiabeira
33	Rural Maria Angela De Albuquerque Maranhão	Engenho Macujé,S/N.
34	Santa Catherine Labouré	Rua Arthur Xavier, 480 - Socorro
35	São Sebastião	Rua Amazonas, Lote 92
Regional 02		
36	Alaide Pedrosa	Rua 42, N.117 - UR 11
37	Alayde Mª Da Conceição Vicente Da Silva	Rua Vale Verde, S/N - Pacheco
38	Alberto Santos D'umont	Av. Mal. Cândido Rondon - Alto Do Vento
39	Antº Vieira De Melo	Av. Presidente Dutra,S/N - Zumbi Do Pacheco
40	Belém De Judá	Av. Belém De Judá - Alto Dois Carneiros
41	Cemei Luiz Fernando De Carvalho Arcoverde	RUA JOSEFA ÁGUIDA DA CONCEIÇÃO S/N-LOTEAMENTO SONHO VERDE SUCUPIRA
42	Centro Educacional Cristo Redentor	Rua Das Castanholas,34 - Cavaleiro
43	Davino Tenório	Rua Santa Margarida, S/N. - Cavaleiro



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO
GERENCIA DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

44	D'emery Carneiro	Rua 08, S/N. - Vila Dois Carneiros
45	Dom Pedro De Alcântara	Av. Almirante Saldanha, S/N. - Sucupira
46	Dr. Luiz Regueira	Rua Bartolomeu De Gusmão, S/N.- Sucupira
47	Duque De Caxias	Parque Ribeiro De Brito, S/N. - Sucupira
48	Escola Albenice Maria Da Silva	Rua São Paulo S/N - Vila Dois Carneiros
49	Ester Campelo	Rua São Tiago, 88 - Zumbi Do Pacheco
50	Gildo Veríssimo	Rua Joaquim Tenório, S/N.- Cavaleiro
51	José Carlos Ribeiro	Rua Severino Francisco,17 - Sucupira
52	José Claudino Da Silva	Rua Do Lima, S/N. - Alto Da Colina
53	Maria Augusta Dutra	Rua Maria Augusta Dutra, S/N. Pacheco
54	Nossa Senhora Da Conceição	Av. Gal. Manoel Rabelo, S/N - Sucupira
55	Odette Pereira Carneiro	Rua Sólon De Lucena, 26 - Sucupira
56	Olavo Bilac	Rua México, 47 - Sucupira
57	Pedro Álvares Cabral	Rua Nazareno, S/N. - Alto Da Santa - Socorro
58	Professora Odete Gomes De Morais	RUA SEVERINO VAREJÃO Nº 133 CAVALEIRO
59	Vereador Otávio Miranda	Rua Henrique Maximino, S/N. UR 06 - Ibura
Regional 03		
60	Cecília Brandão	Av. 08, 22 - Curado IV
61	Cemei -Edvaldo Severiano De Oliveira	Rua Machado De Assis, 196-A -,Curado II
62	Creche Mundo Encantado	Rua 02, Quadra 04, S/N. - Curado IV
63	Iraci Rodovalho	Av. Leonardo Da Vinci, S/N. - Curado II
64	Josefa Batista Da Silva	Lote 26, S/N. Cova Da Onça - Curado III
65	Maria José Bezerra	RUA RIVALDO FERREIRA 1010 CURADO V
66	Prof. Nazete Vieira De Lima	Av. Santa Luzia, Nº 283 – Curado III
67	Professor Costa Pinto	Rua 15 S/N Curadoiv 3ª Etapa



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO
GERENCIA DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

68	Professora Lenita Ribeiro De Castro	AV 01 Nº 103 CURADO IV
Regional 04		
69	Alberto Luiz Russo	Av. Santa Helena, 325, Jardim Muribeca
70	Ana Farias De Souza	Rua Terra Nova, 334- Loteamento Engenho Guararapes - Marcos Freire
71	Barão Da Muribeca	Rua Da Matriz S/N. - Muribeca
72	Cemei. Prof. Marinalva Maria Vicente	Rua Rosa Mesquita, 31 Muribeca
73	Compositor Luiz Gonzaga	Av. Barreto De Menezes S/N Marcos Freire
74	Creche Marcos Freire	Av. Barreto De Menezes, S/N. - Marcos Freire
75	Escola Municipal Estelita Maria Mendes	Rua Do Rosário, S/N - Muribeca Dos Guararapes
76	Prof. Tecla Teixeira De Arruda	Rua Arraial Do Bom Jesus,25 - Conj. Marcos Freire
77	Rural Marcelo Lafayette	Rua Carmem Chaves,48-Vila Dos Palmares - Muribeca Rua
78	Rural Maria Feijó	Rua Rio Jaboatão,S/N. - Integração Muribeca
79	Valdemiro Vieira De Albuquerque	Av. Newton Carneiro,104 - Vila Dos Palmares
Regional 05		
80	Rural Prof. Augusto De Castro	Rua Engº Bartolomeu,S/N. - Comporta
81	Cemei - Prof Maria De Fátima Da Silva	Rua Itaituba, S/N - Jardim Prazeres
82	Cemei Profª Maria Luzia Rio Lima	RUA TUNCUNDUBA,S/N COMPORTAS
83	Cemei Silvia Maria De Oliveira	AV.JOSE CAMARA VIEIRA Nº379 - SOTAVE
84	Chico Mendes	Rua João Paulo II,353 - Nova Divinéia
85	Divina Providência	9ª Trav Dr. Júlio Maranhão, S/N Cajueiro Seco
86	Djacy Glicério	Rua B,131 -Vila Vera Lúcia - Cajueiro Seco
87	Luiz Lua Gonzaga	Rua N. Srª Aparecida, S/Nº -Cajueiro Seco
88	Mal. Costa E Silva	Rua Dr. Luiz Rgueira,S/N. - Prazeres
89	Natividade Saldanha	Rua Do Futuro,S/N.- Cajueiro Seco



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO
GERENCIA DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

90	Nícea Cahú	Sítio Carpina,S/N. - Comporta
91	Nossa Senhora Aparecida	Rua Pilões, S/N - Comportas - Prazeres
92	Nossa Senhora Do Carmo	Rua Frei Caneca, Nª 42, Cajueiro Seco
93	Nova Divinéa	Rua Da Saudade Nº 65 Cajueiro Seco
94	Paulo Menelau	Rua 07 De Setembro,S/N. - Vila Sotave - Prazeres
95	Poeta Castro Alves	Rua Itauba,S/N. - Jardim Prazeres
96	Poetisa Francisca Isidora	Rua Das Heroínas,50 - Cajueiro Seco
97	Porto Da Cidadania	Rua Lagoa Do Náutico,38 - Lagoa Das Garças
98	Prof. Giane Freitas De Lima	RUA SANTA ELIAS N 278 - CAJUEIRO SECO
99	Profª Candida De Andrade Maciel	Av. Santo Elias S/N Cajueiro Seco
100	Profª Francisca Araújo De Souza	Rua Itaituba, S/N - Jardim Prazeres
101	Vânia Laranjeira	Rua José Ferreira Magalhães,S/N. Cajueiro Seco
Regional 06		
102	Prof. Almir Olímpio Alves	Rua Aracatu, Nª 17, Piedade
103	Almirante Tamandaré	<i>Rua Pitanga, 63 Curcurana</i>
104	Aluísio Da Cunha Moraes	Rua Da Soledade,35 - Barra De Jangada
105	Cemei Prof. Simone Patrícia Ferreira Da Silva	Rua Caxias Do Sul, Nª 398, Barra De Jangada
106	Cemei Professora Marlucia Evangelista De Souza	Rua Catanduvas, Nª 53, Curcurana
107	Colégio Visconde De Suassuna	Rua Maria Rita Barradas,701 - Piedade
108	Creche Municipal Mércia De Albuquerque	Rua DA Independência, 1000 CONJ MERCIA DE ALBUQUERQUE Barra De Jangada
109	Galba Matos	Rua Das Carolinas,300 - Candeias
110	José Rodovalho	Rua José Maia Bezerra,S/N.-Lagoa D'água-Piedade
111	Marízia Dos Santos Melo	Rua Campo Grande, S/N Quadra H - Loteamento Praia Candelária - Barra De Jangada
112	Nina De Oliveira	Rua Laguna,946 - Barra De Jangada



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO
GERENCIA DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

113	Nossa Escola - Integral	Rua Manoel Felipe Santiago, 700 - Candeias
114	Nossa Senhora Do Loreto	Av Ulisses Miontrroyos, 302 Piedade
115	Novo Horizonte	Rua Da União, 1325 - Barra De Jangada
116	Oscar Moura	Rua José Braz Moscou, S/N. - Piedade
117	Paulino Menelau	Av Comercial, S/N. - Candeias
118	Prof. Raquel Gomes	Rua Canto Livre,55 - Barra De Jangada
119	Prof.Sálvio Santos Farias	RUA CAMPO GRANDE N389 BARRA DE JANGADA
120	Professor Carlos José Ribeiro Júnior	Rua São Sebastião, 1274 - Jardim Piedade
121	Professor Silvio Romero Vieira	Rua Caracol, Nº 161, Conjunto Dom Hélder Câmara, Piedade
122	Santa Edwrigens	3ª Travessa Alexandre Baracho, 25 - Candeias
123	Santa Tereza De Ávila	Av. Comercial, S/N. Candeias
124	Ubaldo Figueirôa	Rua Hermano Barros E Silva,1133 - Candeias
125	Vidal De Negreiros	Rua Francisco Mendes, S/N. - Piedade
126	Walfrido Coelho	Rua Catanduvas, Nº 53, Curcurana
Regional 07		
127	Cláudio Agrício	Rua Estrada Velha Do Jordão,1250-Prazeres
128	Colégio Jaboatão Dos Guararapes	Rua Fábio Maranhão,S/N.- Rio Das Velhas
129	Creche Professora Silvia Cristina Santos Botelho	RUA DAS FLORES S/N PRAZERES
130	Djalma Farias	Rua Professor Hercliano Pires, 581 Piedade.
131	Dom Beno	Rua Ladeira Da Igreja,252 - Guararapes
132	Dom Carlos Coelho	Av. Almirante Dias Fernandes, Nº 325, Prazeres
133	Eliel Eustáquio Da Silva	Rua São Bento,1244 - Jardim Jordão
134	Emti Bartolomeu De Gusmão-	RUA DONA MARIA DE SOUZA S/N PIEDADE
135	Escola Municipal Professora Luziana Maria Pereira Da Silva	Rua Ipanema, S/N - Jardim Jordão



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO
GERENCIA DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

136	Henrique Dias	Av. 04 De Outubro, S/N. - Massaranduba
137	Jesus De Nazaré	Av. Barreto De Menezes,1206-Prazeres
138	João Fernandes Vieira	Rua São Bento, S/N. - Jardim Jordão
139	Nossa Senhora De Fátima	Av. Córrego Da Batalha,403 - Prazeres
140	Nossa Senhora Dos Prazeres	Rua São Salvador,180 - Jardim Jordão
141	Prof. Expedita Helena Almeida Da Silva	R. São Félix, 74 - Guararapes
142	Professor Achilles Sales Da Silva	Rua Da Prata, S/Nº, Prazeres,
143	Professor Marconiedson Rodrigues Moreira	Estrada Da Batalha, Nº 172, Prazeres
144	Professora Eunice Felix Silva	Rua Boa Esperança S/N - Jardim Jordão
145	Vereador Antônio Januário	Av. Agamenon Magalhães, S/N. - Massaranduba